

REGULAMENTO CAMPANHA
CAMPANHA BOLSA SERVIDOR PÚBLICO

SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob o número 34.075.739/0001-84, com sede na Rua do Bispo, nº 83, Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.261-063; **IREP - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.608.755/0001-07, com sede na Rua Promotor Gabriel Nettuzzi Perez, nº 108, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP: 04.743-020 e **SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO RIBEIRÃO PRETO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.195.358/0001-66, com sede na Rua Abraão IssaHalack, nº 980, Ribeirânia, CEP: 14.096- 160, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, pertencente(s) ao grupo econômico **YDUQS**, atuante restritivamente sob a(s) marca(s) ESTÁCIO, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada **IES**, vêm divulgar o presente Regulamento da Campanha (“REGULAMENTO”) intitulada “CAMPANHA BOLSA SERVIDOR PÚBLICO”.

1.DA CAMPANHA

1.1. “CAMPANHA BOLSA SERVIDOR PÚBLICO ” é uma campanha voltada para os candidatos que são funcionários e seus dependentes de Órgãos Públicos e forças armadas e tenham o interesse em ingressar em um dos cursos de graduação ou pós-graduação em uma das unidades e/ou polos de ensino a distância da ESTÁCIO, na captação 2021.1 que efetuem a matrícula financeira, ou seja, o pagamento da primeira mensalidade no período 19/01/2021 a 31/03/2021. A campanha objeto deste REGULAMENTO tem por finalidade a concessão de desconto em mensalidade escolar e é válida para candidatos dos cursos de GRADUAÇÃO e PÓS GRADUAÇÃO nas modalidades Presencial e a distância (EAD 100% e EAD-FLEX), que preencherem os requisitos estabelecidos por este REGULAMENTO.

1.2. Estão aptos para participar desta campanha os candidatos funcionários públicos de quaisquer órgãos públicos ou Forças Armadas nacional que se inscreverem em um dos cursos de graduação e/ou pós-graduação, desde que, prévia e cumulativamente, (i) tenham sido classificados em uma das maneiras de ingresso da GRADUAÇÃO ou sejam novos inscritos em um curso de PÓS-GRADUAÇÃO OU MBA, para ingressar em 2021.1; (ii) sejam candidatos sem matrícula financeira, ou seja, sem terem pago a primeira parcela; (iii) apresentem no ato da matrícula o contra-cheque ou um documento que comprove seu vínculo de funcionário público junto ao Órgão ou em caso de dependente, apresente a documentação comprobatória de seu responsável; e (iv) realizem o pagamento da primeira parcela, ou seja, realizem a matrícula financeira, dentro do prazo da campanha. O desconto concedido por esta campanha ocorrerá apenas quando obedecidas as regras deste Regulamento.

1.3. A campanha terá vigência do dia 19/01/2021 até 31/03/2021, inclusive. São elegíveis apenas candidatos que observarem as regras deste Regulamento, e que apresentem comprovante de vínculo com o Órgão Público.

1.4. O(s) curso(s) de Medicina de todas as unidades e Odontologia Premium no Campus Città não é(são) elegível(eis) a esta campanha.

2. DAS INSTITUIÇÕES, CURSOS E UNIDADES PARTICIPANTES

2.1. A campanha objeto deste REGULAMENTO é válida para todas as unidades de ensino ESTÁCIO, polos de ensino à distância ESTÁCIO e para todos os cursos de GRADUAÇÃO da ESTÁCIO, exceto o mencionado no item 1.4.

3. DOS PRAZOS

3.1. Os benefícios descritos nesta campanha terão validade durante todo o curso conforme descrito na cláusula 4.1., desde que, sejam realizados a revalidação da bolsa, apresentando os documentos atualizados a cada semestre letivo.

3.2. O candidato deverá demonstrar seu interesse em participar desta campanha desde que realize as ações ora previstas dentro do prazo desta campanha, qual seja, 19/01/2021 a 31/03/2021.

4. DOS BENEFÍCIOS E DA SUA CONCESSÃO

4.1. Os contemplados por esta campanha poderão receber os seguintes benefícios:

- a) Concessão do desconto de 55% (cinquenta e cinco por cento) sobre o valor das mensalidades escolares durante o primeiro semestre letivo até o término do curso, para candidatos dos cursos de GRADUAÇÃO e PÓS-GRADUAÇÃO das modalidades presencial e a distância (EAD 100% e EAD-Flex);
- b) Adesão à diluição solidária ("DIS") na primeira mensalidade do primeiro semestre de 2021 (2021.1).

4.2. O desconto aplicado pela alínea "a" acima será calculado com base no valor "DE", isto é, no valor da mensalidade sem desconto do curso de GRADUAÇÃO e PÓS-GRADUAÇÃO, objeto deste REGULAMENTO. O mencionado desconto será aplicado em cada mensalidade escolar, desde o primeiro mês do primeiro período letivo até o último mês do último semestre letivo do curso de GRADUAÇÃO, respeitando as regras da diluição solidária ("DIS") descritas abaixo, nos casos da GRADUAÇÃO.

4.3. Caso o aluno opte pelo produto financeiro da diluição solidária ("DIS") na GRADUAÇÃO, descrito no item "b" acima, as mensalidades que forem afetadas pela diluição não receberão o percentual de desconto desta campanha, bem como os valores da diluição das mensalidades afetadas pelo DIS serão cobrados na forma do seu regulamento durante o curso (veja o regulamento do DIS em www.estacio.br/regulamentos), sem a incidência do desconto sobre as mesmas, tendo em vista a não cumulatividade das promoções e benefícios.

4.4. O candidato precisará comparecer ao campus ou polo de interesse, entrar em contato com a IES pelo Call Center ou acessar o portal.estacio.br/plantaocoronavirus, clicar em "Atendimento Remoto" e procurar o contato da Unidade de Ensino Superior em que desejar estudar para solicitar o desconto desta campanha (metodologia esta criada como alternativa decorrente do isolamento social segundo as determinações das autoridades de saúde e sanitárias para enfrentamento da pandemia).

4.5. Para manutenção de percentuais de descontos válidos para todo o curso, o candidato que se tornar aluno deve, obrigatoriamente, realizar sua renovação de matrícula para o segundo semestre de 2021, nas duas primeiras semanas de renovação de maneira a sinalizar sua intenção de permanecer com o desconto concedido e, ainda, solicitar a renovação desse desconto, semestralmente, a cada renovação de matrícula.

4.6. A realização da matrícula pelo candidato estará condicionada (i) à disponibilidade de vagas no curso de interesse; e (ii) que a matrícula financeira seja realizada no período específico desta campanha.

4.7. A concessão do desconto objeto deste REGULAMENTO não implicará no fornecimento de material de estudos, transporte, cópias reprográficas, uniformes e demais gastos e custos, os quais serão, exclusivamente, suportados pelo aluno.

4.8. O desconto é um benefício do aluno, sendo individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, nem utilizado para abater dívidas de semestres anteriores aos de vigência da campanha, nem tampouco utilizado em períodos posteriores aos explicitados nos itens já mencionados anteriormente. Caso não seja utilizado no período indicado, o desconto será perdido.

4.9. Caso o aluno beneficiado por esta campanha encerre ou interrompa seu curso de GRADUAÇÃO e PÓS GRADUAÇÃO por trancamento, cancelamento ou abandono antes do fim da vigência dos benefícios estabelecidos por esta campanha, ele perderá o direito aos mesmos. O aluno também perderá o direito ao desconto na hipótese de inadimplência de mensalidade por um período superior a 30 (trinta) dias.

4.10. O aluno beneficiado também perderá o direito ao desconto nos seguintes casos: (i) se desrespeitar os termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que vier a assinar com a IES e/ou o Regimento Interno e/ou Estatuto da IES à qual estiver vinculado e/ou (ii) se apresentar documentos ou informações, incorretas, inexatas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente REGULAMENTO.

4.11. Os candidatos beneficiados por quaisquer outros tipos de descontos ou abatimentos em suas mensalidades não poderão participar da presente campanha.

4.12. Os candidatos que, na GRADUAÇÃO, optarem pelo programa de parcelamento das mensalidades (PAR) ou pelo financiamento "PRAVALER" não poderão usufruir dos benefícios desta campanha.

4.13. Os candidatos provenientes do canal de inscrição Parceiro Online e candidatos/alunos matriculados com outra inscrição na IES para o mesmo período letivo NÃO poderão usufruir dos benefícios desta campanha.

4.14. Os descontos concedidos na cláusula 4.1. acima, em hipótese alguma, serão acumulados ou somados com outros descontos que porventura o candidato tenha a faculdade de se valer. Resta claro que o candidato deverá escolher entre o desconto concedido por meio do Convênio firmado e o desconto que trata este Regulamento.

5.DAS EXCLUDENTES DE CULPA DA IES

5.1. A **IES** se exime de qualquer problema ou impedimento de terceiros que participarem da presente campanha em virtude de:

5.1.1. as inscrições não serem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior; ou

5.1.2. qualquer inaptidão, ou limitação tecnológica, do aluno ao uso dos meios necessários para participar da presente campanha.

6.CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da ESTÁCIO, não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, esta poderá ser modificada, suspensa e/ou finalizada antecipadamente, mediante aviso ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para a divulgação da campanha, informando as razões que a levaram a tal decisão, sem qualquer ônus financeiro para a **IES**.

6.2. A participação pelo candidato nesta campanha será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste REGULAMENTO.

6.3. A **IES** reserva-se ao direito de não formar turmas caso não atinja o número mínimo de alunos. Caso o interessado escolha um curso que não forme turma pela razão acima descrita ou por outra qualquer, a exclusivo critério da **IES**, terá o candidato o direito de optar ser remanejado para outra unidade/Instituição, desde que manifeste sua vontade por escrito, ficando a concessão do desconto condicionado à disponibilidade de vaga na unidade destino. Na hipótese de o aluno não tiver interesse em mudar a unidade/Instituição, a **IES** fará o reembolso, em favor do candidato, do valor pago a título de primeira parcela.

6.4. Fica reservado à Diretoria da **IES** o direito de averiguar, a qualquer momento o cumprimento dos requisitos dispostos neste REGULAMENTO.

6.5. No caso de falecimento do beneficiário da campanha objeto deste REGULAMENTO, os benefícios aos quais este porventura teria direito serão desconsiderados e não poderão ser desfrutados por seus herdeiros nem sucessores.

6.6. As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste CONTRATO e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”).

6.7. Os casos omissos e as situações não previstas neste REGULAMENTO serão resolvidos pela Diretoria das IES, que utilizará o disposto na legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

6.8. Os efeitos do presente Regulamento retroagem a data de 19/01/2021.

6.9. Este REGULAMENTO será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Elege-se o Foro central da comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir questões oriundas deste REGULAMENTO.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2021.

IES